



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei Nº 1.159/2018, de 26 de fevereiro de 2018

“Autoriza o Município de Divisa Nova a firmar convênio com a Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas, AADV-PC e dá outras providências” .

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Elias Tassoti Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas, AADV-PC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.416.868/0001-70, com sede a Rua Louis Braille, nº 85, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais) destinados a atender despesas junto a seguinte rubrica:

02	Executivo;
03	Secretaria Municipal de Educação;
02	Ensino Fundamental;
12	Educação;
361	Ensino Fundamental;
0403	Ensino Fundamental;
4.118	Repasse de Subvenção a AADV-(Associação de Assistência aos Deficientes Visuais) de Poços de Caldas;
3350.43.00	Subvenções Sociais;

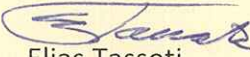
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios.

Parágrafo Único - Para fazer face as suplementações acima, poderá o Poder Executivo utilizar-se do excesso de arrecadação, anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento e superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2017, da fonte 100.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 26 de fevereiro de 2018.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

